

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 122021

Código de validação: 1B6CC7A38F

Revoga o Provimento CGJMA nº 10/20 18, que institui a SEMANA DE BAIXAS PROCESSUAIS e dá outras providências.

1

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inc. XLIII, al. "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça zelar pelo aprimoramento da prestação jurisdicional de 1º Grau, competindo-lhe a implementação de medidas que resultem em melhorias para a gestão judiciária;

CONSIDERANDO que para a efetiva redução dos acervos, as baixas processuais devem ser incluídas na rotina diária das unidades judiciais, no decorrer de todo o ano, procedendo-se ao acompanhamento mensal da taxa de congestionamento de baixa, a fim de evitar que a unidade ingresse na faixa de maior criticidade (a partir de 80%);

CONSIDERANDO que o levantamento dos resultados para a outorga do Selo UNIDADE DESTAQUE EM BAIXA PROCESSUAL compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, e não apenas os dias das Semanas de Baixas Processuais, consoante artigo 6º do Provimento CGJ nº 11/2018, com redação alterada pelo Provimento nº 16/2019, como forma de reconhecer o desempenho das unidades da Justiça de 1º Grau no que se refere à redução da taxa de congestionamento de baixa;

CONSIDERANDO que não mais se justifica a manutenção de intervalos específicos para a realização de mutirões, tendentes, prioritariamente, à redução do número de processos em tramitação nas unidades, mediante a respectiva baixa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar às unidades judiciais que incorporem nas respectivas rotinas de trabalho, no decorrer de todo o ano civil e não apenas em períodos específicos, medidas que se façam necessárias para a efetiva redução do acervo de processos, como forma de otimização dos resultados relativamente à taxa de congestionamento de baixa processual.

Art. 2º Revogar o Provimento CGJ nº 10, de 20 de abril de 2018, modificado pelos Provimentos CGJ nº 40/2018 e 17/2019.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 26 de fevereiro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/03/2021 12:19 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

